

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo presente instrumento particular, tendo como partes de um lado a **FMSA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA DESCOBERTA**, situado na Av. Vereador Otacílio Azevedo, S/N – Nova Descoberta – Recife – PE inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.767.633/0005-28. Doravante aqui denominado Contratante. E do outro lado à empresa **GERASTEP – GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA**, situada na Rua José Gomes de Moura, 235 Estância – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 40.893.042/0001-13. Doravante aqui denominada Contratada.

Ambos por seus representantes legais no final assinados. Celebram o presente aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato firmado entre ambas as partes, por mais 12(doze) meses, sem acréscimo de valores, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva **MENSAL** e corretiva quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia no **GRUPO GERADOR modelo PERKINS/HEIMER – 55 KVA/AUTOMÁTICO**.

SEGUNDA - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, será pago pelo contratante à contratada, a importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais) Mensalmente** já incluso todos impostos, taxas e quaisquer outros encargos oriundos dos serviços ora contratados.

As demais cláusulas contratuais não citadas neste termo aditivo, permanecem inalteradas. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 27 de Fevereiro de 2020.

UPA Nova Descoberta 24h

Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral

CONTRATANTE

CPF: 013.192.984-43

TESTEMUNHA

CPF:

GERASTEP LTDA

Severino Cândido da Silva

CONTRATADA

CPF: 127.559.074-87

GERASTEP LTDA.

José Victor César de Lima
Bator Administrativo

TESTEMUNHA

CPF: 087.284.474-92

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo presente instrumento particular, tendo como partes de um lado o **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, situado na Av. Parnamirim, 95 – Parnamirim – Recife – PE inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.767.633/0001-02. Doravante aqui denominado Contratante. E do outro lado a empresa **GERASTEP – GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA**, situada na Rua José Gomes de Moura, 235 Estância – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 40.893.042/0001-13. Doravante aqui denominada Contratada. Ambos por seus representantes legais no final assinados. Celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva **MENSAL** e corretiva quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia no **GRUPO GERADOR modelo PERKINS/HEIMER – 55 KVA/AUTOMATICO**, Instalado na UPA de Nova Descoberta.

SEGUNDA - Os serviços que serão executados nas manutenções preventivas previstas no item anterior, consiste naqueles discriminados no anexo 1 deste contrato. Caso haja necessidade de execução de serviços não previstos no anexo 1, serão executados e cobrados a parte, mediante orçamento antecipado.

A contratada obriga-se a atender as manutenções corretivas no prazo mínimo possível, após sua solicitação por telefone, pelos números **32512779** ou **99736409**, ou seja, no Máximo uma hora, salvo em condições adversas o prazo será de 2 horas.

A contratada obriga-se a utilizar nas manutenções somente peças e materiais novos e originais.

TERCEIRA - A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados designados para execução dos serviços ora contratados.

QUARTA - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, será pago pelo contratante à contratada, a importância de **RS 300,00 (Trezentos reais) Mensalmente** já incluso todos impostos, taxas e quaisquer outros encargos oriundos dos serviços ora contratados.

QUINTA - O pagamento será efetuado pelo contratante **Mensalmente** após a apresentação da fatura e do relatório de manutenção, no prazo máximo de 10 dias.

SEXTA - O valor mensal ficará inalterado pelo prazo de 01 (um) ano, e será reajustado após este período pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

SÉTIMA - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em **12.12.2011** e término em **12.12.2012** podendo ser automaticamente renovado por igual período, caso as partes não se manifestem contrário com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência.

OITAVA - O presente contrato pode ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo desde que seja comunicado com antecedência de 30 dias da data do término da vigência pela parte interessada.

GERASTEP

GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA.

NONA - Fica eleito o Foro da Cidade do Recife – PE, para sanar quaisquer divergências relacionadas com o presente contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


CONTRATANTE

TESTEMUNHA


GERASTEP LTDA.
Severino Cândido de Silva
Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Recife, 22 de Dezembro de 2011.



ANEXO 1

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO:

1. Troca de óleo e filtros do motor - quando necessário.
2. Limpeza e troca de óleo do filtro de ar.
3. Verificação do estado e ajuste de tensão das correias do ventilador.
4. Verificação da densidade, bornes, cabos, e terminais da bateria.
5. Verificação do nível e estado do combustível do tanque.
6. Verificação e troca dos mangotes e braçadeiras – quando necessário.
7. Verificação da água e estado da colméia do radiador.
8. Verificação da luva elástica do acoplamento motor/gerador.
9. Correção de vazamento de água, gases, e óleo – externamente.
10. Ajuste de tensão e frequência do gerador.
11. Limpeza e conservação do grupo gerador e quadro de comando.
12. Verificação de pressão de óleo e temperatura da água.
13. Verificação dos cabos, componentes, conexões, e instrumento do quadro de comando.
14. Ajuste dos instrumentos do motor e quadro de comando.
15. Reaperto das bases do motor e alternador.
16. Verificação e substituição de fusíveis e lâmpadas queimadas – quando for necessário.
17. Funcionamento e testes do grupo gerador com carga.

OBS: Qualquer serviço que não conste neste anexo, será considerado serviço extra, portanto será cobrado a parte, mediante orçamento antecipado.

Todas as peças e materiais utilizados nas manutenções correrão por conta do contratante.

ANEXO 1

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO:

GRUPO GERADOR

1. Troca de óleo e filtros do motor - quando necessário.
2. Limpeza e troca de óleo do filtro de ar.
3. Verificação do estado e ajuste de tensão das correias do ventilador.
4. Verificação da densidade, bornes, cabos, e terminais da bateria.
5. Verificação do nível e estado do combustível do tanque.
6. Verificação e troca dos mangotes e braçadeiras – quando necessário.
7. Verificação da água e estado da colmeia do radiador.
8. Verificação da luva elástica do acoplamento motor/gerador.
9. Correção de vazamento de água, gases, e óleo – externamente.
10. Ajuste de tensão e frequência do gerador.
11. Limpeza e conservação do grupo gerador e quadro de comando.
12. Verificação de pressão de óleo e temperatura da água.
13. Verificação dos cabos, componentes, conexões, e instrumento do quadro de comando.
14. Ajuste dos instrumentos do motor e quadro de comando.
15. Reaperto das bases do motor e alternador.
16. Verificação e substituição de fusíveis e lâmpadas queimadas – quando for necessário.
17. Funcionamento e testes do grupo gerador com carga.

OBS: Qualquer serviço que não conste neste anexo, será considerado serviço extra, portanto será cobrado a parte, mediante orçamento antecipado. Conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS EXTRAS:

1. Retífica de motor.
2. Rebobinamento/Revitalização do alternador.
3. Reparo da bomba injetora e bicos injetores.
4. Pintura geral ou parcial do grupo gerador (motor, alternador, base e escapamento)
5. Reparo, conserto ou alongamento da tubulação de escapamento.
6. Conserto, reparo ou substituição do radiador ou da colmeia do radiador.
7. Quaisquer danos causados ao grupo gerador por falha de operação ou interferência da natureza como; raios, chuvas, alagamentos, etc.

Todas as peças e materiais utilizados nas manutenções correrão por conta do contratante.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

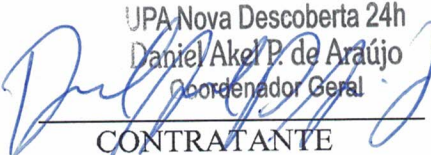
Pelo presente instrumento particular, tendo como partes de um lado a **FMSA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA DESCOBERTA**, situado na Av. Vereador Otacílio Azevedo, S/N – Nova Descoberta – Recife – PE inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.767.633/0005-28. Doravante aqui denominado Contratante. E do outro lado à empresa **GERASTEP – GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA**, situada na Rua José Gomes de Moura, 235 Estância – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 40.893.042/0001-13. Doravante aqui denominada Contratada.

Ambos por seus representantes legais no final assinados. Celebram o presente aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:



PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato firmado entre ambas as partes, por mais 12(doze) meses, sem acréscimo de valores, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva **MENSAL** e corretiva quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia no **GRUPO GERADOR modelo PERKINS/HEIMER – 55 KVA/AUTOMÁTICO**.

SEGUNDA - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, será pago pelo contratante à contratada, a importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais) Mensalmente** já incluso todos impostos, taxas e quaisquer outros encargos oriundos dos serviços ora contratados.

As demais cláusulas contratuais não citadas neste termo aditivo, permanecem inalteradas. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral

CONTRATANTE
CPF: 013.192.984-43

TESTEMUNHA
CPF:


GERASTEP LTDA.
Severino Cândido da Silva
Diretor
CONTRATADA
CPF: 127.559.074-87

GERASTEP LTDA.
João Victor César de Lima
Diretor Administrativo
TESTEMUNHA
CPF: 087.284.474-92

Recife, 11 de Março de 2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo presente instrumento particular, tendo como partes de um lado a **FMSA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA DESCOBERTA**, situado na Av. Vereador Otacílio Azevedo, S/N – Nova Descoberta – Recife – PE inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.767.633/0005-28. Doravante aqui denominado Contratante. E do outro lado à empresa **GERASTEP – GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA**, situada na Rua José Gomes de Moura, 235 Estância – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 40.893.042/0001-13. Doravante aqui denominada Contratada.

Ambos por seus representantes legais no final assinados. Celebram o presente aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato firmado entre ambas as partes, por mais 12(doze) meses, sem acréscimo de valores, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva **MENSAL** e corretiva quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia no **GRUPO GERADOR modelo PERKINS/HEIMER – 55 KVA/AUTOMÁTICO**.

SEGUNDA - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, será pago pelo contratante à contratada, a importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais) Mensalmente** já incluso todos impostos, taxas e quaisquer outros encargos oriundos dos serviços ora contratados.

TERCEIRA - Considerar-se-á automaticamente rescindido este instrumento contratual na hipótese do distrato do Contrato de Gestão firmado entre a SES (Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco) e esta Unidade de Pronto Atendimento, sem a incidência de qualquer multa ou indenização.

As demais cláusulas contratuais não citadas neste termo aditivo, permanecem inalteradas. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 01 de Fevereiro de 2021.

UPA NOVA DESCOBERTA
José F. Passavante
Adm. Geral
CONTRATANTE
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

GERASTEP LTDA
Saverino Cândido da Silva
CONTRATADA
CPF: 127.559.074-87

GERASTEP LTDA.
TESTEMUNHA
CPF: 087.284.474-92